

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5280 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 6º e Inciso II do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1.452 de 12 de Dezembro de 2018, publicada em 12 de Dezembro de 2018,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2019 no valor de **R\$ 107.900,00 (cento e sete mil e novecentos reais)** para suplementar o seguinte programa:

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-2-072 – Auxílio Eventuais em Saúde

2530 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 8.000,00

10.302.0012-2-088 – Atendimento Médico - Especialidades

3210 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 16.300,00

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0019-6-130 – Integração da Criança e do Adolescente

4210 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 2.950,00

08.244.0018-2-131 – Gestão do Programa de Apoio Integral a Família – PAIF

4220 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

4260 – 3390.39.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica R\$ 5.650,00

08.244.0018-2-133 – Equipamentos para a Assistência Social

4334 – 4490.52.00 – 828 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 70.000,00

TOTAL R\$ 107.900,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 828 – Transferência do FIA Estadual



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



e anulação parcial de dotação, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 828 – FIA – Conselho Tutelar R\$ 70.000,00

- **Anulação de dotação:**

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0012-1-069 – Aquisição de Veículos - Saúde

2460 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.800,00

10.301.0012-2-084 – Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3090 – 3390.46.00 – 505 – Auxílio-Alimentação R\$ 14.500,00

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0018-2-135 – Capacitação de Servidores e Conselheiros da Assistência

4390 – 3390.33.00 – 505 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 1.000,00

08.244.0018-2-131 – Gestão do Programa de Apoio Integral a Família – PAIF

4250 – 3390.36.00 – 505 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 12.600,00

TOTAL.....R\$ 107.900,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná